



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TERCEIRIZADOS DE APOIO  
AO ATENDIMENTO AO  
CLIENTE, COM CESSÃO DE  
MÃO DE OBRA RESIDENTE,  
PARA ALOCAÇÃO DE  
POSTOS DE TRABALHO DE  
ATENDENTE I, ATENDENTE  
II, ATENDENTE III,  
TELEFONISTA, AUXILIAR  
DE SUPERVISÃO E  
SUPERVISOR, PARA  
ATUAÇÃO NOS SERVIÇOS  
DE ATENDIMENTO AO  
PÚBLICO NA CENTRAL DE  
ATENDIMENTO AO  
PÚBLICO (CAP), NO  
NÚCLEO DE ATENDIMENTO  
REMOTO AO ELEITOR  
(NAVE), NA OUVIDORIA E  
NAS UNIDADES DE  
ATENDIMENTO AO  
ELEITOR NOS SERVIÇOS DE  
ATENDIMENTO AO  
CIDADÃO - SAC (SAC  
SHOPPING BARRA, SAC  
CAJAZEIRAS, SAC**

**COMÉRCIO E SAC PERIPERI), DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, EM SALVADOR/BA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **33.282.182/0001-90**, com sede na Praça Martiniano Maia, 119, Edf. Biana, Sala 107, Centro, Lauro de Freitas, CEP: **42.702-720**, telefone n.º **(71) 3512-9190 / (71) 98425-1960**, e-mail **secservicos.adm@gmail.com**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Edvaldo Bispo dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º **02667928220/DETRAN-BA**, inscrito no CPF/MF sob n.º **615.479.995-00**, e pelo Sr. **Fabio Rigaud dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º **03772156904/DETRAN-BA**, inscrito no CPF/MF sob n.º **814.941.065-15**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE serviços terceirizados de apoio ao atendimento ao cliente, com cessão de mão de obra residente, para alocação de postos de trabalho de Atendente I, Atendente II, Atendente III, Telefonista, Auxiliar de Supervisão e Supervisor, para atuação nos serviços de atendimento ao público na Central de Atendimento ao Público (CAP), no Núcleo de Atendimento Remoto ao Eleitor (NAVE), na Ouvidoria e nas unidades de atendimento ao eleitor nos Serviços de Atendimento ao Cidadão - SAC (SAC Shopping Barra, SAC Cajazeiras, SAC Comércio e SAC Periperi), do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, em Salvador/BA, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações, resultante do Pregão n.º 68/2022, consoante Processo (SEI) n.º 0008844-79.2022.6.05.8000.**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. O presente termo aditivo tem a finalidade de promover alteração qualitativa e quantitativa ao objeto do Contrato n.º 106/2022, mediante o acréscimo de **7 (sete) postos de Atendente III, em regime de jornada de 30 horas/semanais**, em razão da necessidade do serviço.

1.1. O prazo para alocação dos novos postos de serviços é de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do presente instrumento devidamente assinado.

2. O valor total do presente termo aditivo importa em **R\$ 463.005,62 (quatrocentos e sessenta e três mil, cinco reais e sessenta e dois centavos)**, conforme descrito abaixo, o que corresponde a 8,96% do valor total estimado do contrato:

<b>Item</b>	<b>Serviço</b>	<b>Valor do posto</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Meses</b>	<b>Valor total</b>

3	Atendente III	R\$ 3.006,53	7	R\$ 21.045,71	22	R\$ 463.005,62
---	---------------	--------------	---	---------------	----	----------------

3. A partir do presente acréscimo, o novo valor mensal dos postos passa a ser de **R\$ 182.485,26 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, conforme configuração contratual abaixo informada:

VALOR MENSAL APÓS ACRÉSCIMO DOS POSTOS				
ITEM	SERVIÇO	VALOR POR POSTO	QTD.	VALOR MENSAL
1	Atendente I	R\$ 2.849,86	3	R\$ 8.549,58
2	Atendente II	R\$ 3.073,87	5	R\$ 15.369,35
3	Atendente III (44h)	R\$ 3.261,58	31	R\$ 101.108,98
4	Atendente III (30h)	R\$ 3.006,53	7	R\$ 21.045,71
5	Atendente IV (Libras)	R\$ 3.840,15	4	R\$ 15.360,60
6	Aux. de Supervisão	R\$ 3.269,57	2	R\$ 6.539,14
7	Supervisor	R\$ 3.632,70	1	R\$ 3.632,70
8	Telefonista	R\$ 2.719,80	4	R\$ 10.879,20
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>		<b>54</b>	<b>R\$ 182.485,26</b>

4. O valor total estimado do contrato passa a ser de **R\$ 5.626.336,08 (cinco milhões, seiscentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e oito centavos)**, mantendo-se inalteradas as planilhas referentes ao acréscimo de postos em ano eleitoral e horas extras.

5. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da via do termo aditivo assinado, a contratada deverá ajustar a garantia contratual aos novos valores estabelecidos neste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.33.90.37.01 - “Apoio Administrativo, Técnico e Operacional”, vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029– “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado da Bahia”, do Programa de “Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.
2. Para a cobertura da despesa, foi emitida a Nota de Empenho n.º 2023NE000112, em 06 de março de 2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

## CLÁUSULA QUARTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no art. 65, I, “a” e “b”, e §1º, da Lei n.º 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Raimundo de Campos Vieira**  
**Diretor-Geral do TRE-BA**

**Sr. Fabio Rigaud dos Santos**  
**CPF/MF n.º 814.941.065-15**  
**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **FABIO RIGAUD DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 09/03/2023, às 08:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 09/03/2023, às 15:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2284200** e o código CRC **E138A721**.